



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

LEI Nº 850/2017

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis antieconômicos e inservíveis.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, os seguintes bens móveis públicos, por não mais atenderem às necessidades deste Município:

- I - SAVEIRO (SUCATA) - veículo baixado pelo Detran, possui motor e caixa de marchas. Lance inicial R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- II – UNO MILE (SUCATA) - veículo baixado pelo Detran, sem motor. Lance inicial R\$ 200,00 (duzentos reais).
- III – UNO MILE (SUCATA) - veículo baixado pelo Detran, sem motor. Lance inicial R\$ 200,00 (duzentos reais).
- IV - KOMBI (SUCATA) – veículo baixado pelo Detran, sem motor, sem caixa de marchas. Lance inicial R\$ 200,00 (duzentos reais).
- V - BESTA (SUCATA) – veículo baixado pelo Detran, possui motor e caixa de marchas. Lance inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).
- VI - KOMBI PLACA APC 3106 – veículo ano 2007, modelo 2008, não é baixada no Detran, possui motor e caixa, é recuperável. Lance inicial R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- VII - KOMBI PLACA ANJ 7392 – veículo ano 2005, modelo 2006, não é baixada no Detran, mas não possui motor. Lance inicial R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- VIII – UNO PLACA ASN 9210 - veículo ano 2010 modelo 2011, não é baixado no Detran, mas apresenta problemas no motor. Lance inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- IX – CAMINHÃO CHEVROLET 14000 PLACA ABB 0713 - ano 1990 modelo 1991, não é baixado no Detran, é caçamba basculante, apresenta problema no motor. Lance inicial R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

X – UNO PLACA AND 9453 - ano 2005 modelo 2006, não baixado no Detran, apresenta problemas no motor. Lance inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

XI – FERRO VELHO – 800 KG APROXIMADAMENTE - ferro velho de diversos tipos. Lance inicial R\$ 80,00 (oitenta reais).

XII - MÁQUINA DE FABRICAR MANILHA DE CONCRETO - lance inicial R\$ 1.500,00.

Parágrafo Único. Os bens móveis a que se refere este artigo foram avaliados por comissão constituída pelo Decreto Municipal 81/2017:

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens, constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Parágrafo único. Na hipótese de item sem lances, poderá ser realizado novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 20 de julho de 2017.

Fábio Staniszewski Machiavelli.
Prefeito Municipal.

